PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 482, DE 09 DE MARÇO DE 2.010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 8.574,88 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais, oitenta e oito centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 8.574,88 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais, oitenta e oito centavos) para pagamento de despesas dos exercícios anteriores referente conta telefone e material para obra do CDHU (Anexo I), não empenhadas até 31 de dezembro de 2.008 que terá a seguinte classificação:
02.00.00 - Poder Executivo
02.03.00- Secretaria da Administração e Finanças
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
04.122.0003.2.004 – Manutenção da Secretaria da Administração e Finanças
Fonte 01 – Ficha 615

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.010 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
P. M. de Espírito Santo do Turvo, 09 de março de 2.010.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº. 482 fls. 25 Livro nº. 01 e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815